



RÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ITURA MUNIC

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

2385

Edição nº 1039

Ano 2025

Página 60 de

67

Quinta-feira, 17 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 165/2025 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSORCIADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, JUNTO ÀS FARMÁCIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E TAMBÉM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL CONFORME DECISÕES RECEBIDAS.

VALOR: R\$ 231,45 (Duzentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	344/303 406/303 369/350	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.00 11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.00 11.002.10.301.1098.6056.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO INVESTIMENTO - ESTADO

PRAZO DE VIGÊNCIA: terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de **11/04/2025** a **11/04/2026**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bandeirantes-PR, 10 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
REPRESENTANTE LEGAL



23868

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 165/2025

Última atualização 22/04/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**Unidade executora:** 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 17/2025 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 22/04/2025 **Data de assinatura:** 10/04/2025 **Vigência:** de 11/04/2025 a 11/04/2026**Id contrato PNCP:** 76235753000148-2-000157/2025 **Fonte:** Betha Sistemas**Id contratação PNCP:** [76235753000148-1-000017/2025](#)**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSORCIADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, JUNTO ÀS FARMÁCIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E TAMBÉM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL CONFORME DECISÕES RECEBIDAS

VALOR CONTRATADO

R\$ 231,45

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.782.733/0003-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕

Data ↕

CONTRATO 165 2025

22/04/2025

Exibir

5

1-1 de 1 itens

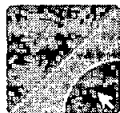
Página

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 165/2025 – PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 12/2025 - PMB**, publicada no Diário 1033 de 09/04/2025, processo administrativo n.º 42/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o n.º 05.782.733/0003-00, sediada(a) na Rua dos Cisnes, n. 236, Pedra Branca, Palhoça-SC, CEP 88.137-300, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Renata Casagrande Galiotto**, portador(a) do CPF n. 488.351.100-68 nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSORCIADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, JUNTO ÀS FARMÁCIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E TAMBÉM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL CONFORME DECISÕES RECEBIDAS.**

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

4.

ITEM	UND	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	FRC	HIPROMELOSE 3,2MG/ML + CETRIMIDA 0,1MG/ML FRASCO CONTENDO 10ML.	15	ARTELAC	R\$ 15,43	R\$ 231,45
VALOR TOTAL DE R\$ 231,45 (Duzentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).						

4.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será o Município de Bandeirantes-PR.

5.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

23884

utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. **Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

23894

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

23908

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

23914

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

23924

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes-PR, 10 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

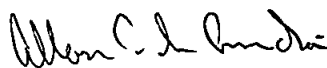

JAELSON RAMALHO MATTa
PREFEITO MUNICIPAL

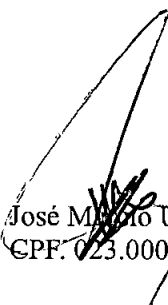
CONTRATADA
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RENATA CASAGRANDE
GALOTTO:488351100
68
Assinado de forma digital
por RENATA CASAGRANDE
GALOTTO:48835110068
Dados: 2025.04.14 15:36:43
-03'00'

RENATA CASAGRANDE GALOTTO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas


Allan César de Arruda
CPF: 080.109.369-44


José Milton Urbano
CPF: 023.000/589-60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

23938

Edição nº 1039
Ano 2025
Página 61 de
67

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 17 de Abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA ATA Nº 165/2025 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSORCIADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, JUNTO ÀS FARMÁCIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E TAMBÉM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL CONFORME DECISÕES RECEBIDAS.

VALOR: R\$ 231,45 (Duzentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	323/303 383/303 386/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00 11.006.10.301.1001.6081.3.3.90.30.00 11.006.10.301.1001.6081.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - EMENDA IMPOSITIVA

PRAZO DE VIGÊNCIA: terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de 11/04/2025 a 11/04/2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bandeirantes-PR, 10 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Atas

Ata nº 165/2025

Última atualização 22/04/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 22/04/2025 **Data de assinatura:** 10/04/2025 **Vigência:** de 10/04/2025 a 11/04/2026

Id ata PNCP: 76235753000148-1-000017/2025-000012 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: [76235753000148-1-000017/2025](#)

Objeto:

Aquisição de medicamentos não consorciados para distribuição gratuita, junto às farmácias municipais pertencentes a secretaria de saúde do município de bandeirantes-pr e também a aquisição de medicamentos de ordem judicial conforme decisões recebidas

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Ata

22/04/2025 - 14:05:03

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800.976.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinatura
Assinatura